075

EDITALDO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0019/2017

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE_____ UF: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____E-mail: _____

DECLARO que recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial SRP N° 019/2017**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 25/07/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Senador Gervásio, 598, Centro- Piracuruca-PI.

Piracuruca (PI), _____ de _____ de_____

_____
Assinatura

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Os licitantes que retirarem o Edital no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com c/c para silvapiracuruca@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

076

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2017

Processo Administrativo N° 001.0005187/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS e HOSPITAL

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos em geral, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

DATA DA SESSÃO: 25 de julho de 2017.

HORÁRIO: às 08:30 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Senador Gervásio, 598, Centro- Piracuruca-PI.

INFORMAÇÕES: Por Telefone: (86) 3343-2759 ou E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com

DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE I – MEDICAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETAVEIS

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICÓTROPICO

Rua Rui Barbosa 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-2759 - www.piracuruca.pi.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005187/2017 – PMP-PI

O MUNICIPIO DE PIRACURUCA - PMP-PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 046/2017 de 02/01/2017, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto Municipal nº 068/2013 e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, situada na Rua Senador Gervásio, 598, Centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** tipo **MENOR PREÇO, JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE** na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 25 de julho de 2017.

HORÁRIO: 08:30 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Senador Gervásio, 598, Centro-Piracuruca-PI.

INFORMAÇÕES: Por Telefone: (86) 3343-2759 ou E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1 – Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n°. 127 de agosto de 2007 e Lei Complementar n°. 128 de dezembro de 2008.

3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam

estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI.

3.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam impedidos de contratar com a administração pública.

3.5 Pessoa física, mesmo que em grupo.

4 Pela simples participação na presente licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada, e comparecer para credenciamento.

1.1 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento entregando, obrigatoriamente, a documentação constante deste item do Edital, a qual deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

1.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante no Edital devidamente assinada pelo representante da proponente e pelo técnico contábil responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), acompanhada da Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial a menos de 60 (dias) da data da sessão da licitação, comprovando que a proponente se enquadra, nos Termos da Lei 123/06, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

c.1) A exigência acima não tem a pretensão de limitar o exercício do direito de preferência e o tratamento diferenciado dispensados as empresa ME ou EPP, motivo pelo qual, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se utilizar de outros meios para garantir a efetividade da legislação prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo sugerido no Edital.

e) Declaração firmada pelo representante legal ou pelo procurador, caso tenha poderes para isso, de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e de que não está impedida de contratar com a administração pública e nem foi declarada inidônea, conforme modelo sugerido no Edital.

2. As empresas que não se enquadram na condição de ME ou EPP, ficam dispensadas da apresentação dos documentos elencados na alínea "c" do subitem 1.2.

3. A licitante que não apresentar, no ato do credenciamento, a documentação elencada na alínea "c" do subitem 1.2 acima, nem tampouco oferecer outros elementos capazes de demonstrar o enquadramento como ME ou EPP, decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não podendo usufruir do tratamento diferenciado e do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.

4. A ausência do credenciamento não impede a participação na licitação e importará apenas a não participação da licitante na fase de lances.

5. Os documentos listados para o credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6. Encerrado o credenciamento os licitantes entregarão os envelopes de propostas, contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7. Para os licitantes cadastrados e que não pretenderem se credenciar, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

8. A ausência da Declaração descrita na alínea "d" e "e" do subitem 1.2 não impedirá o Credenciamento da licitante, devendo o representante legal da mesma constar na Ata da sessão que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que no endereço indicado nos documentos apresentados pela proponente funciona regularmente a sede da proponente.

9. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe à desistência da proposta, salvo nos casos de erros na formulação das propostas que possam comprometer a correta execução do objeto.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca-Piauí - 64240-000 - CNPJ 06.553.887/0001-21 - (86) 3365-1261 - www.piracuruca.pi.gov.br

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005187/2017-/PMP/PI
NOME DA EMPRESA/CNPJ:
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005187/2017-/PMP/PI
EMPRESA/CNPJ:
ENDEREÇO:

2. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

2.1. A proposta comercial deverá ser entregue em 1 (uma) via em meio impresso e outra em formato eletrônico xls (excel).

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, que deste fazem parte integrantes como transcritos.

1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Número do Pregão e Processo Administrativo Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Dados pessoais (NOME, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE) do representante da proponente, habilitado para responder pela empresa junto ao Município de Piracuruca-PI.

c) Descrição completa do item cotado, constando o fabricante/marca, acondicionamento/embalagem de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, sendo no valor total em algarismos e por extenso.

e) Declaração expressa atestando que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes

(fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

f) Prazo de validade da Proposta de preços 60 dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

g) **Endereço completo da licitante, bem como endereço de e-mail e telefones, indicando inclusive a pessoa responsável pela assinatura do contrato ou outros instrumentos.**

h. DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO VIII, COMPROVANDO QUE O LICITANTE SE COMPROMETE A EFETUAR A REDUÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, APÓS A RODADA DE LANCES, SOBRE TODOS OS ITENS QUE COMPÕE O LOTE, SOB DE PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

2. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados para cada item, conforme anexo deste edital, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior, sob pena de desclassificação.

2.1 Quando a licitante apresentar na sua proposta material cuja fabricação esteja suspensa ou interrompida seja por decisão do fabricante, seja pelos órgãos competentes, o licitante deverá entregar produto de acordo com as especificações do Edital, devendo substituir o produto por outro de melhor qualidade, mantido o preço final apresentado para o item.

2.2 Se a suspensão ou a paralização ocorrer durante o fornecimento dos materiais, fica o licitante detentor do preço registrado obrigado a comunicar o fato ao Órgão Gerenciador do SRP, a fim de que sejam adotadas as medidas para substituição dos materiais, mantendo-se desde logo todas as condições assumidas inicialmente, inclusive, as relacionadas ao preço e a qualidade.

2.3 A Alteração dos produtos registrados será realizada por intermédio de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, e será instruída com as justificativas ou documentos que comprovam a paralização da fabricação dos materiais.

3. A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar, tanto em formato impresso quanto eletrônico xls, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do Pregoeiro, uma nova proposta, COM OS DESCONTO DOS PREÇOS SOBRE TODOS OS ITENS DO LOTE, reduzidos e adequados ao valor final obtido após a fase de lances, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE, OBEDECIDO EM TODOS OS CASOS A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.1 A não apresentação desta nova proposta no prazo e forma indicada acima acarretará na desclassificação da mesma e consequentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.

4. Prazo de validade da proposta que não poderá será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

4.1 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO ou do Contrato com o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PMP-PI, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

5. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, quantificação do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações previstas acima ou quando destinadas a sanar evidentes erros formais, levando-se em conta o princípio da competitividade e eficiência, assim avaliadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio na sessão.

7. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

8. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

9. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

10.1. A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

11. O preço registrado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preço ou do contrato, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, nos autorizados por lei para restabelecer as condições econômicas financeiras pactuadas pelas partes.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "B" – DOC. PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2. O licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2, os seguintes Documentos de Habilitação:

I. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

II. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;

e) Quanto a **Fazenda Municipal**:

e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

f) Quanto a **Fazenda Estadual:**

f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –**CNDT**, dentro do prazo de validade;

III. RELATIVOS À SITUAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a1) O Balanço deverá estar registrado na Junta Comercial e assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe.

a2) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b) Certidão de Concordata ou falência, dentro do prazo de validade, devidamente expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos "compatíveis", com o objeto deste Pregão.

a1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente, devidamente reconhecida em cartório.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum/correlato da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, quando for o caso;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso;

d) Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

V. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Única elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO IV).

b) A Declaração consignada na alínea d, sub-alínea "a" deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

b.1) A ausência da Declaração Única nos documentos de habilitação poderá ser suprida durante a sessão, desde que o licitante a faça constar na Ata da sessão.

c) **Alvará** de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006);

5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionada no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, está se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

3. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3.1. Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os caso omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.

4. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, conforme disposto no preâmbulo do Edital;

5. Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta os itens que deseja fornecer.

6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

CAPITULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO

1. Serão classificadas, a critério do Pregoeiro – de acordo com interesse público e a conveniência administrativa – as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. As propostas que não participarem da rodada de lances, serão ordenadas ao final para fixação da classificação final do certame.

4. LANCES VERBAIS:

4.1 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

4.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006);

4.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5 Para efeito do disposto no Art. 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.6.2 A condição prevista no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

087
Folhas
Pública

5. DO JULGAMENTO:

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
5.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
5.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
5.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.
5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
5.6 Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.
5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
5.8 Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
5.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
5.10
ventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou.

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b)1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b)2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

c) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

5.11.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

5.12 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

5.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens/lotes.

5.14 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

5.14.1 Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.15 A apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

5.15.1. Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

5.15.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.

5.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

5.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

5.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

5.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado os referidos itens;

5.20 O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar a análise das propostas ou documentos de habilitação, bem como para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

5.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

5.22 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

5.23 Depois de concluída a sessão, em especial as rodadas de lances, ou seja, depois de realizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes

participantes para equiparar seus preços aos preços ofertados pela empresa que ofertar o melhor preço, para em seguida realizar a classificação das propostas, devendo para tanto realizar o julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes que aceitarem a equiparação, a classificação final deverá ser ordenada de acordo com a apresentação da proposta mais vantajosa e preenchimento dos requisitos de habilitação, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

5.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão designar nova sessão, no prazo de no mínimo 8 dias úteis, para que os licitantes apresentem nova proposta ou novos documentos de habilitação, escoimadas as causas anteriores, conforme previsto no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

5.25 O pregoeiro poderá em qualquer fase do certame proceder a promoção de diligências, na forma do Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, observando-se em todos os casos as vedações elencadas no referido dispositivo.

CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93, sendo neste caso o prazo decadencial.

1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório a(s) licitante(s) vencedora(s).

6. A ARP será formalizada e registrará os preços ofertados por item e os licitantes detentores dos menores preços registrados, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

7. A licitante que convocada para assinar a ARP ou Termo Contratual ou não retirar a NOTA DE EMPENHO, no prazo fixado, sem justificativa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

8. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada pelo Município de Piracuruca-PI terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, e será publicada na forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios.

2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a critério da Municipalidade poderá ser firmado contrato entre o município de Piracuruca-PI, por intermédio da secretaria requisitante/participante da ARP e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, bem como a sua substituição por instrumento similar previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, se convocado, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou correio eletrônico, sob pena de cancelamento dos preços registrados e convocação do licitante remanescente.

4. Farão parte integrante da licitação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

5. A publicação resumida através de extrato da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n.º 8.666/93.

6. O detentor dos preços registrados ou o contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.

7. O contrato ou a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

8. A rescisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n°. 8.666/93.

9. A execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dias) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois)

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca Piauí - 64240-000 - CNPJ 06.553.887/0001-71 - www.piracuruca.pi.gov.br

dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

CAPÍTULO XIII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA PIRACURUCA - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente.

5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. As despesas correrão por conta de recursos oriundos do orçamento das Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais participantes do Presente Registro de Preço, conforme segue abaixo detalhado:

1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

2) HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES;

3) MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO;

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. A recusa da licitante vencedora em comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao cancelamento dos preços registrados sem prejuízo da aplicação das penalidades legal estabelecidas.

2. No caso de atraso na entrega dos materiais, essa omissão caracteriza inexecução total do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURURA - PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

2.1 Advertência.

2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.

2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todos e quaisquer pedidos de alteração da ATA de Registro de Preço, do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

2. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art.62, da Lei nº 8.666/93.

3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos lotes/itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública.

5. À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

9. A Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação será divulgada no Diário Oficial do Município.

10. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM, na forma legal.

11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

12. Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

13. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

14. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos registrados e caso seja constatado variação de preço de mercado deverá proceder a renegociação dos preços registrados.

15.1 Cabe também ao Município avaliar o mercado podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ 06.553.887/0001-21 - (86) 3315-1701 - www.piracuruca.pi.gov.br

15.2 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem igual ou inferior à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI.

15.3 Caso seja constatado que o preço registrado na proposta seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Piracuruca solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.

15.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e a Administração Pública deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

15.5. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os itens anteriores, a Administração poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da licitação, promovendo a compra por meios licitatórios.

15.6 Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16. Todos os itens referente a cada objeto, serão negociados, na etapa de lances, conforme disposto no preâmbulo do Edital, a fim de otimizar os trabalhos da equipe, exceto quando por total impossibilidade fática, podendo o pregoeiro definir na sessão a composição de cada lote e/ou item a ser negociado, conforme cada caso.

17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piracuruca - Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

18. Integram este Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta de Contrato;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Cumprimento aos requisitos de habilitação;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração Única de Habilitação (entregue no Envelope nº 2);

e) Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento;

f) Anexo VIII – Modelo de Declaração de desconto de preços.

Piracuruca-PI, 11 de julho de 2017.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro CPL/ PMP-PI

Visto:

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1761 - www.piracuruca.pi.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETIVO.

1.1 Determinar as especificações básicas necessárias para realização de licitação na forma de Registro de Preço para aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos em geral para atender as necessidades do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.1 Os materiais são necessários para suprir as necessidades da Secretaria, Fundo e Órgãos integrantes da área de saúde do Município de Piracuruca-PI na realização e melhoria nos atendimentos dos pacientes assistidos pelo SUS, através dos estabelecimentos de saúde mantidos pelo Município de Piracuruca-PI.

2.2 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes, pelas vantagens proporcionadas pelo sistema de registros de preços e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Municipalidade, conforme disposto, respectivamente, nos incisos I e IV, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 068/2013.

2.3 A realização da licitação na forma de Registro de Preços do tipo menor preço por lote, os benefícios da compra corporativa refletem-se, em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado e, consequentemente redução dos custos com a logística de entrega dos materiais); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração municipal) e, finalmente, suprir as dificuldades decorrentes da falta de previsibilidade do consumo (por não haver condições de identificar a demanda). Atendendo ao interesse da Administração Pública, o que possibilitará em razão da elevada quantidade requerida para compra, uma melhor negociação, obtendo-se a redução tanto dos preços, como consequentemente dos custos, além disso, as licitações anteriores realizadas pelo Município para aquisição dos materiais cujo julgamento foi realizado por item, houve comprovada ausência de disputa entre os interessados, em face da ausência de lances durante a disputa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão fornecidos observando as especificações previstas no Termo de Referência, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a entrega dos materiais fora do prazo fixado no Edital e seus anexos, bem como em quantidades inferiores ao previsto na solicitação.

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca-Piauí

3.2 Sempre que solicitada, a contratada deverá disponibilizar os materiais, consoante disposto no Termo de Referência.
3.3 O fornecimento do material será utilizado no atendimento e programas realizados pelas Secretarias, fundos e órgãos do Município de Piracuruca-PI nos programas de atenção a saúde.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto nº 068/2013, já que, pelas características e pela natureza do objeto a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes pela Administração Pública e órgãos subordinados não são possíveis definir previamente o quantitativo a ser demandado.
4.2 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2017/2018, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, consoante disposto art. 7º § 2 do Decreto nº 068/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
4.3 As despesas poderão ocorrer por conta das unidades orçamentárias do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; fontes de recursos: PAB, FMS e HOSPITAL.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 Considerando a essencialidade do objeto e a forma de fornecimento já praticada no mercado, o objeto desta contratação será fornecido parceladamente, **no prazo de 3 (três) dias**, contado da solicitação, observado os quantitativos solicitados pela contratante na respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Autoridade Responsável;

5.1.1 O fornecimento do objeto será realizado no local indicado pela contratante no horário de funcionamento das unidades **(07h às 12h)**, cabendo à contratada cumprir os prazos e condições de fornecimento, inclusive se necessário, ceder em regime de comodato, eventuais gêneros quando solicitado

5.1.2 Os fornecimentos serão realizados nas unidades administrativas indicadas na solicitação, cabendo ao licitante cumprir os prazos e condições de fornecimento dos materiais.

5.2 Serão rejeitados os fornecimentos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como os fornecimentos realizados fora dos prazos e condições, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
5.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho;
5.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou sem condições de uso, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos para o fornecimento do objeto;

5.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

6.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.2 O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

6.2 Além das prescrições previstas no Termo de Referência, a contratante se obriga a cumprir as disposições fixadas no Edital.

6.3 O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

6.4 Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos MATERIAIS, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor;

6.5 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à Empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

6.6 O veículo **utilizado** para o transporte DOS MATERIAIS destinados ao consumo humano deve garantir a integridade e a qualidade dos mesmos, impedindo que haja contaminação ou deterioração dos produtos; portanto, devem estar de acordo com as recomendações da Anvisa.

6.7 Instalações do fornecedor: devem ser adequadas para armazenamentos dos medicamentos/materiais; as instalações devem ser higienicamente adequadas, a fim de garantir a qualidade dos produtos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Piracuruca-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto a receita federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de

fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

7.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços fornecidos a que se referir;

7.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

7.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações previstas no Edital, na legislação que disciplina a matéria, e nas obrigações decorrentes do da ARP ou do contrato, cabe à contratada:

8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada ou sem condições de uso ou de qualidade duvidosa;

8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução do objeto, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

8.1.16 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.17 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.1.18 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.19 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.20 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

8.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos/ fornecidos, para imediata substituição;

9.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

11.1.1 A critério da Municipalidade, após a assinatura da ARP poderá ser firmado contrato entre o município de Piracuruca-PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo II), bem como a sua substituição por instrumento similar na forma prevista no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O representante legal da proposta vencedora, depois de convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de publicação na imprensa oficial ou correio eletrônico informado no momento do credenciamento.

11.3. Independente de transcrição, farão parte integrante da ARP, do contrato ou do instrumento similar que o substituir, as condições e requisitos exigidos no Edital e seus anexos, bem como todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação.

11.4. A publicação resumida da ARP ou do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

11.5. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e o contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

11.7. O cancelamento da ARP e a rescisão do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n°. 8.666/93.

11.8. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo município de Piracuruca-PI, através do fiscal de contrato designado pelo ordenador de despesa, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

11.8.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.9. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

12. DO CANCELAMENTO DA ARP E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O não comparecimento para assinar a ARP, Contrato ou retirada do Autorização de Fornecimento ou Empenho, o atraso no fornecimentos dos materiais, o fornecimento em desconformidade com o solicitado pela contratante, caracteriza descumprimento assumidas pela contratada poderá ensejar, além das penalidades específicas, o cancelamento dos preços registrados e a rescisão contratual com as consequências contratuais e legais;
12.2 Também constituem motivo para o cancelamento da ARP ou a rescisão do contrato, os motivos elencados no Edital e seus anexos, bem como as prescrições fixadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94;
12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

13. DA AJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO POR LOTE. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

13.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

13.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93

103

13.3.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

13.3.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.

13.4. Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho para efetuar o fornecimento dos materiais solicitados.

14. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

14.1 Após pesquisa em cesta de preços, efetuada pelo setor responsável pela dispensação e almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, a especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo.

LOTE I - MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
01	AAS INFANTIL 100MG	CPR.	R$ 0,04	180000	R$ 7.200,00
02	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR.	R$ 0,07	120000	R$ 8.400,00
03	ALBENDAZOL 400MG	CPR.	R$ 0,77	15000	R$ 11.550,00
04	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	FRS	R$ 1,55	4500	R$ 6.975,00
05	AMBROXOL 30MG/5ML XPE INFANTIL 100ML	FRS	R$ 2,04	3000	R$ 6.120,00
06	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML "	FRS	R$ 2,46	3750	R$ 9.225,00
07	AMOXICILINASUSP. ORAL 250 MG/5 MG 60ML	FRS	R$ 3,76	3750	R$ 14.100,00
08	AMOXILINA COMP. 500MG	CPR.	R$ 0,22	52500	R$ 11.550,00
09	ANLODIPINO 5MG	CPR.	R$ 0,05	120000	R$ 6.000,00
10	ANLODIPINO 10MG	CPR.	R$ 0,10	75000	R$ 7.500,00
11	ATENOLOL 25 MG	CPR.	R$ 0,04	120000	R$ 4.800,00
12	ATENOLOL 50 MG	CPR.	R$ 0,07	135000	R$ 9.450,00
13	AZITROMICINA 500MG	CPR.	R$ 0,59	13500	R$ 7.965,00
14	AZITROMICINA. 600MG	FRS	R$ 5,20	900	R$ 4.680,00

15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	FRS	R$ 1,03	300	R$ 309,00
16	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML GTS	FRS	R$ 4,23	4500	R$ 19.035,00
17	CAPTOPRIL 25MG	CPR.	R$ 0,04	450000	R$ 18.000,00
18	CEFALEXINA 500MG	CPR.	R$ 0,44	60000	R$ 26.400,00
19	CEFALEXINA SUSPENSÃO250MG/5ML 60ML	FRS	R$ 9,06	2250	R$ 20.385,00
20	CETOCONAZOL 200MG	CPR.	R$ 0,17	6750	R$ 1.147,50
21	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	R$ 1,83	3000	R$ 5.490,00
22	CINARIZINA 75MG	CPR	R$ 0,36	30000	R$ 10.800,00
23	CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOL.NASAL, INF. (S/ NAFAZOLINA) 20ML	FRS	R$ 1,34	1500	R$ 2.010,00
24	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	R$ 0,26	45000	R$ 11.700,00
25	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRS	R$ 3,82	4500	R$ 17.190,00
26	COMPLEXO B	CPR	R$ 0,07	120000	R$ 8.400,00
27	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/10ML	FRS	R$ 1,14	3750	R$ 4.275,00
28	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG / 5 ML	FRS	R$ 2,03	3300	R$ 6.699,00
29	DEXCLOFENIRAMINA2MG	CPR	R$ 0,17	13500	R$ 2.295,00
30	DEXAMETAZONA POMADA 10G	TB	R$ 1,12	4500	R$ 5.040,00
31	DEXCLOFENIRAMINA XPE 100ML	FRS	R$ 1,95	3750	R$ 7.312,50
32	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	R$ 0,04	30000	R$ 1.200,00
33	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FRS	R$ 2,73	900	R$ 2.457,00
34	DIGOXINA 0,25MG 500	CPR	R$ 0,07	22500	R$ 1.575,00
35	DIPIRONA 500 MG	CPR	R$ 0,10	37500	R$ 3.750,00
36	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML	FRS	R$ 0,87	4500	R$ 3.915,00
37	ENALAPRIL 10MG	CPR	R$ 0,05	525000	R$ 26.250,00
38	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	R$ 0,25	22500	R$ 5.625,00
39	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG (CICLO 21)	CPR	R$ 0,05	536250	R$ 26.812,50
40	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRS	R$ 2,29	300	R$ 687,00
41	FLUCONAZOL 150MG	CPR	R$ 0,31	22500	R$ 6.975,00

105

42	FUROSEMIDA 40MG	CPR	R$ 0,05	60000	R$ 3.000,00
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	R$ 0,04	390000	R$ 15.600,00
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	R$ 0,04	540000	R$ 21.600,00
45	IBUPROFENO 300MG	CPR	R$ 0,13	37500	R$ 4.875,00
46	KOLLAGENASE POMADA 30G	TB	R$ 17,03	90	R$ 1.532,70
47	LORATADINA100ML SUSP.	FRS	R$ 3,69	3000	R$ 11.070,00
48	LORATADINA 10MG	CPR	R$ 0,09	16500	R$ 1.485,00
49	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	R$ 0,07	9000	R$ 630,00
50	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FRS	R$ 1,14	3000	R$ 3.420,00
51	METFORMINA 850 MG	CPR	R$ 0,09	390000	R$ 35.100,00
52	METILDOPA 250MG	CPR	R$ 0,22	24000	R$ 5.280,00
53	METILDOPA 500MG	CPR	R$ 0,48	22500	R$ 10.800,00
54	METRONIDAZOL 250MG	CPR	R$ 0,12	45000	R$ 5.400,00
55	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	FR	R$ 3,08	4500	R$ 13.860,00
56	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 1 APLIC	TB	R$ 5,40	2250	R$ 12.150,00
57	MICONAZOL 50G CREME VAGINAL +APLICADORES	TB	R$ 5,27	2250	R$ 11.857,50
58	METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS	FRS	R$ 0,90	1500	R$ 1.350,00
59	METOCLOPRAMIDA 10 MG.	CPR	R$ 0,10	18000	R$ 1.800,00
60	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	R$ 5,32	1500	R$ 7.980,00
61	NORETISTERONA 0,35MG EMBAL. C/ 35COMP	CPR	R$ 0,44	2700	R$ 1.188,00
62	NORETISTERONA, ENANTATO+ESTRADIOL,VALERATO50MG +5MG/ML	AMP.	R$ 18,72	1800	R$ 33.696,00
63	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA10G	TB	R$ 1,27	4500	R$ 5.715,00
64	NIFEDIPINA 20 MG CX C/ 450 COMP	CPR	R$ 0,10	82500	R$ 8.250,00
65	NIMESULIDA 100MG	CPR	R$ 0,07	75000	R$ 5.250,00
66	NIMESULIDA 15ML GTS	FRS	R$ 1,86	2250	R$ 4.185,00
67	NITROFURAZONA POMADA 500G	POTE	R$ 13,95	75	R$ 1.046,25
68	OLEO MINERAL200ML	FRS	R$ 3,60	150	R$ 540,00
69	OMEPRAZOL 20MG CX C/490	CPR	R$ 0,07	225000	R$ 15.750,00

70	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS.	FRS	R$ 0,70	4500	R$ 3.150,00
71	PARACETAMOL 500MG	CPR	R$ 0,07	37500	R$ 2.625,00
72	SORO P/ REIDRATAÇÃO ORAL27,9G	ENVELOPES	R$ 0,69	22500	R$ 15.525,00
73	PREDNISOLONA (PRELONE) 3MG/ML C/60ML	FRS	R$ 6,42	2400	R$ 15.408,00
74	PREDNISONA 20MG CX / 600 COMP	CPR	R$ 0,18	30000	R$ 5.400,00
75	PROPRANOLOL 40MG 600 CPR "G"	CPR	R$ 0,04	90000	R$ 3.600,00
76	RANITIDINA 150MG CX. C/ 500COMP.	CPR	R$ 0,12	45000	R$ 5.400,00
77	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	POTE	R$ 42,47	150	R$ 6.370,50
78	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 120ML	FRS	R$ 2,07	900	R$ 1.863,00
79	SINVASTATINA 20MG	CPR	R$ 0,10	180000	R$ 18.000,00
80	SINVASTATINA 40MG	CPR	R$ 0,21	150000	R$ 31.500,00
81	SECNIDAZOL 1G CX. C/200COMP.	CPR	R$ 0,83	16500	R$ 13.695,00
82	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 50ML	FRS	R$ 2,04	2250	R$ 4.590,00
83	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG	CPR	R$ 0,12	12000	R$ 1.440,00
84	SULFATO FERROSO 30ML GTS	FRS	R$ 1,12	3000	R$ 3.360,00
85	SULFATO FERROSO COMP. 40MG.	CPR.	R$ 0,05	180000	R$ 9.000,00
86	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FRASCO	R$ 2,33	4500	R$ 10.485,00
87	VITELINATO DE PRATA 10ml (ARGIROL)	FRASCO	R$ 17,71	15	R$ 265,65

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
01	AMIODARONA 200MG	CPR	R$ 0,49	900	R$ 441,00
02	BACLOFENO 10MG	CPR	R$ 0,21	6750	R$ 1.417,50
03	CAVERDILOL 12,5	CPR	R$ 0,33	1800	R$ 594,00
04	CAVERDILOL 6,25	CPR	R$ 0,22	900	R$ 198,00
05	CLOBAZAM 10MG (FRISIUM)	CPR.	R$ 1,16	1800	R$ 2.088,00
05	DEPAKOTE SPLIIKLE 125MCG	CPR	R$ 1,60	3600	R$ 5.760,00
06	DINITRATO DE ISOSSOBIDA 5MG SUBLINGUAL	CPR	R$ 0,27	150	R$ 40,50

07	DOMPERIDONA 10MG	CPR.	R$ 0,26	1800	R$ 468,00
08	ECASIL 81 MG	CPR	R$ 0,16	900	R$ 144,00
09	GABAPENTINA 300MG	CPR	R$ 0,77	1800	R$ 1.386,00
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CPR	R$ 0,18	450	R$ 81,00
11	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	R$ 0,21	450	R$ 94,50
12	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	R$ 0,27	450	R$ 121,50
13	LEVODOPA+BENZERAZIDA(200MG+50MG)	CPR	R$ 2,46	6750	R$ 16.605,00
14	LEVODOPA+BENZERAZIDA(100MG+25MG)	CPR	R$ 2,35	7200	R$ 16.920,00
15	LIDOCAINA SPRAY 10 %	FRS	R$ 55,77	15	R$ 836,55
16	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	R$ 3,29	600	R$ 1.974,00
17	MISOPROSTOL 200MCG	CPR	R$ 58,21	150	R$ 8.731,50
18	NITRAZEPAM 5MG	CPR	R$ 0,07	1350	R$ 94,50
19	OXIBUTINA 5MG	CPR	R$ 1,42	6750	R$ 9.585,00
20	OXCARBAZEPINA 600 MG CX C/ 30 COMP	CPR	R$ 1,26	1800	R$ 2.268,00
21	OXCARBAZEPINA 300 MG CX C/ 30 COMP	CPR	R$ 0,75	1800	R$ 1.350,00
22	SOMALGIM CARDIO 100MG	CPR	R$ 0,72	450	R$ 324,00

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM.	DESCRIÇÃO	UND	VALO UNIT.	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP.	R$ 14,69	900	R$ 13.221,00
02	ATRACÚRIO 10MG/ML, SOL. INJ. 5ML C/25	AMP.	R$ 14,04	150	R$ 2.106,00
03	AMPICILINA 1G S/DIL.	AMP.	R$ 19,47	375	R$ 7.301,25
05	AMICACINA 100MG	AMP.	R$ 1,48	1500	R$ 2.220,00
06	AMICACINA 500MG	AMP.	R$ 3,37	1500	R$ 5.055,00
07	ADRENALINA 1mg/ml	AMP	R$ 4,21	1200	R$ 5.052,00
08	AGUA PARA INJEÇAO AMP. 10ML	AMP.	R$ 0,33	45000	R$ 14.850,00
09	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA C/ 10ML	AMP.	R$ 2,54	225	R$ 571,50
10	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA C/ 3ML	AMP.	R$ 2,54	300	R$ 762,00

11	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA C/ 01ML	AMP	R$ 0,51	600	R$ 306,00
12	BENZILPENCILINA BENZATINA 1.200.000UI S/DIL	AMP.	R$ 8,20	2250	R$ 18.450,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI S/DIL.	AMP.	R$ 4,28	1500	R$ 6.420,00
14	BUSCOPAN COMPOSTO 5 ML	AMP.	R$ 2,46	15000	R$ 36.900,00
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENDILPENICILINA POTÁSSICA PÓ 300.000UI+100.000UI S/DIL.	AMP.	R$ 5,33	450	R$ 2.398,50
16	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP. 10ML	AMP	R$ 1,76	150	R$ 264,00
17	BROMOPRIDA 05MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	R$ 1,44	6000	R$ 8.640,00
18	CEFTRIAZONA 1G	AMP	R$ 5,14	4500	R$ 23.130,00
19	CETOPROFENO 100MG (E.V.)	AMP.	R$ 6,60	1500	R$ 9.900,00
20	CLONDAMICINA 600MG 4ML	AMP.	R$ 8,74	2250	R$ 19.665,00
21	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILOLINA)100MG/5ML, PÓ LIOFILIZADO	AMP.	R$ 21,18	30	R$ 635,40
22	CEFALOTINA 1G	AMP	R$ 7,57	3750	R$ 28.387,50
23	CEFAZOLINA SODICA 1G	AMP	R$ 6,37	3750	R$ 23.887,50
24	CLORETO DE POTASSIO 10 % /10ML	AMP	R$ 0,33	4500	R$ 1.485,00
25	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP. 10ML	AMP	R$ 0,43	3000	R$ 1.290,00
26	CLORPROMAZINA 5MG/ML CX/50 AMP. 5ML	AMP.	R$ 2,03	750	R$ 1.522,50
27	COMPLEXO B	AMP	R$ 1,40	4500	R$ 6.300,00
28	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML USO IM/IV E ESPINHAL	AMP.	R$ 14,21	150	R$ 2.131,50
29	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	BOLSA	R$ 4,55	3600	R$ 16.380,00
30	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMP.	R$ 1,29	600	R$ 774,00
31	DESLANOSIDEO 0,25MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	R$ 2,02	450	R$ 909,00
32	DEXAMETAZONA 4MG AMP 2,5	AMP.	R$ 1,40	12000	R$ 16.800,00
33	DIAZEPAN 10 MG	AMP.	R$ 1,17	2250	R$ 2.632,50
34	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMP	R$ 0,83	15000	R$ 12.450,00
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG/MLAMP. 2ML	AMP.	R$ 0,75	18000	R$ 13.500,00
36	DOLANTINA (CLORIDRATO DE PETIDINA) 50MG/ML 2ML	AMP.	R$ 3,15	300	R$ 945,00
37	ETILEFRINA (EFORTIL)10MG	AMP.	R$ 1,79	720	R$ 1.288,80

38	ERGOMETRIN(METILERGOMETRINA)0,2MG/ML	AMP	R$ 2,44	750	R$ 1.830,00
39	FENITOINA SODICA 50MG/ML	AMP.	R$ 3,89	600	R$ 2.334,00
40	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP.	R$ 2,54	600	R$ 1.524,00
41	FENTANILA 0,05MG/ML3ML	AMP.	R$ 1,70	750	R$ 1.275,00
42	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	R$ 1,27	4500	R$ 5.715,00
43	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/ 5ML	AMP.	R$ 22,17	300	R$ 6.651,00
44	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP.	R$ 2,67	2250	R$ 6.007,50
45	GENTAMICINA 20MG	AMP.	R$ 0,88	2250	R$ 1.980,00
46	GENTAMICINA 40MG	AMP.	R$ 0,94	2250	R$ 2.115,00
47	GENTAMICINA 80MG	AMP.	R$ 1,01	2250	R$ 2.272,50
48	GLICOSE 50% AMPOLA C/ 10ML	AMP.	R$ 0,34	9000	R$ 3.060,00
49	HALOPERIDOL 5MG/ML. 1ML	AMP.	R$ 1,33	900	R$ 1.197,00
50	HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA, 5.000 IU -0,25ML	AMP.	R$ 8,61	750	R$ 6.457,50
51	HIDRALAZINA 20 MG	AMP	R$ 8,05	1500	R$ 12.075,00
52	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	R$ 5,94	4500	R$ 26.730,00
53	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	R$ 9,04	4500	R$ 40.680,00
54	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 300MCG 2ML	AMP.	R$ 413,40	180	R$ 74.412,00
55	KETAMIN 50MG/ML C/05	AMP.	R$ 23,93	15	R$ 358,95
56	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	R$ 10,63	150	R$ 1.594,50
57	LIDOCAINA 2% S/20ML	AMP.	R$ 2,95	3750	R$ 11.062,50
58	MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML	AMP.	R$ 3,63	600	R$ 2.178,00
59	MORFINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP.	R$ 5,63	750	R$ 4.222,50
60	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	BOLSA	R$ 2,95	3000	R$ 8.850,00
61	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	R$ 0,36	10500	R$ 3.780,00
62	MIDALOZAMAMP 15MG3 ML	AMP	R$ 2,47	750	R$ 1.852,50
63	NEOSTIGMINE 0,5% INJ 1ML	AMP.	R$ 1,56	300	R$ 468,00
64	NALOXONA, CLORIDRATO A 0,4MG/ML. C/1ML	AMP.	R$ 9,49	300	R$ 2.847,00
65	**NEOCAÍNA® PESADA**(0,50% CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8%) AMP. 4ML CX. C/40AMP.	AMP.	R$ 5,55	600	R$ 3.330,00

66	OCITOCINA 5.000UI	AMP.	R$ 2,30	3750	R$ 8.625,00
67	OXACILINA 1G INJ 10ML c/50	AMP.	R$ 5,04	750	R$ 3.780,00
68	OMEPRAZOL 40MG 1 AMP. + DILUENTE "G" CX/50	AMP	R$ 10,24	225	R$ 2.304,00
69	PROMETAZINA 50MG/2ML - PROMETAZOL	AMP.	R$ 2,18	3000	R$ 6.540,00
70	RANITIDINA 25MG/ML AMP. 2ML "G" CX/100	AMP	R$ 0,87	12000	R$ 10.440,00
71	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FRA/AMP	R$ 6,29	300	R$ 1.887,00
72	SORO RINGERLACTATO 500ML	FRA/AMP	R$ 5,32	1800	R$ 9.576,00
73	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	FRA/AMP	R$ 4,25	52500	R$ 223.125,00
74	SORO GLICOSADO 500ML	FRA/AMP	R$ 4,63	18000	R$ 83.340,00
75	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 500ML	FRA/AMP	R$ 8,11	150	R$ 1.216,50
76	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA C/ 10ML	AMP.	R$ 0,83	3000	R$ 2.490,00
77	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML 2ML	AMP.	R$ 2,60	240	R$ 624,00
78	TRAMADOL100MG/ML	AMP	R$ 1,76	3000	R$ 5.280,00
79	TRANSAMIN 50MG/ML. 5ML	AMP.	R$ 3,03	900	R$ 2.727,00
80	VITAMICA C 1G	AMP.	R$ 1,14	4500	R$ 5.130,00
81	VITAMINA K 10MG/ML C/1ML USO ENDOVENOSO (E.V.)	AMP.	R$ 1,95	3000	R$ 5.850,00

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
01	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	FRS	R$ 3,82	4500	R$ 17.190,00
02	AMITRIPTILINA 25MG	CPR.	R$ 0,09	180000	R$ 16.200,00
03	BIPERIDENO 2 MG	CPR.	R$ 0,43	90000	R$ 38.700,00
04	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR.	R$ 0,16	195000	R$ 31.200,00
05	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL	FRS	R$ 12,32	3000	R$ 36.960,00
06	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR.	R$ 0,16	90000	R$ 14.400,00
07	CLONAZEPAM 2MG	CPR.	R$ 0,18	187500	R$ 33.750,00
08	CLORPROMAZINA 100MG	CPR.	R$ 0,40	75000	R$ 30.000,00
09	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR.	R$ 0,23	75000	R$ 17.250,00

10	DIAZEPAM 5MG	CPR.	R$ 0,07	75000	R$ 5.250,00
11	DIAZEPAM 10 MG	CPR.	R$ 0,07	189000	R$ 13.230,00
12	FENOBARBITAL 100MG	CPR.	R$ 0,13	150000	R$ 19.500,00
13	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FRS	R$ 4,99	1800	R$ 8.982,00
14	FLUOXETINA 20 MG	CPR.	R$ 0,10	192000	R$ 19.200,00
15	FRISIUM 10 MG	CPR.	R$ 1,16	1800	R$ 2.088,00
16	GABAPENTINA 300MG	CPR.	R$ 0,77	1800	R$ 1.386,00
17	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 70,52MG/ML	AMP.	R$ 15,78	1800	R$ 28.404,00
18	HALOPERIDOL 1MG	CPR.	R$ 0,26	90000	R$ 23.400,00
19	HALOPERIDOL 5 MG	CPR.	R$ 0,25	90000	R$ 22.500,00
20	HALOPERIDOL20ML GOTAS	FRS	R$ 4,00	900	R$ 3.600,00
21	IMIPRAMINA 25MG	CPR.	R$ 0,42	78000	R$ 32.760,00
22	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR.	R$ 0,72	60000	R$ 43.200,00
23	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR.	R$ 0,78	90000	R$ 70.200,00
24	MORFINA 30MG.	CPR.	R$ 4,33	900	R$ 3.897,00
25	MORFINA 60MG CX. C/50COMP.	CPR.	R$ 5,56	900	R$ 5.004,00
26	PROMETAZINA 25 MG (FENERGAN) CX C/ 200 COMP	CX	R$ 0,18	102000	R$ 18.360,00
27	PROPOFOL 10MG AMP. 10ML	AMP.	R$ 10,96	15	R$ 164,40

14.2 No preço apresentado na proposta já deverão estar inclusas as despesas necessárias para o fornecimento dos materiais nos locais e prazos fixados pelo Edital.

14.3 Todos os produtos apresentados na proposta dos licitantes deverão de ser certificado pela ANVISA, quando for o caso.

14.3.1 A exigência descrita no item acima deverá ser observado pela licitante, contudo não serão exigidos comprovantes ou certificados de registros no momento da licitação, podendo os mesmos ser solicitados a qualquer tempo pelo pregoeiro, sempre que se fizer necessário.

14.3.2 Quando da entrega do produto este deverá estar com no mínimo 70% do seu prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado ao consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos materiais rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

14.4 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA

RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO QUE CONHECE E ACEITA AS REGRAS FIXADAS NO EDITAL E QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS NA SUA PROPOSTA SERÃO FORNECIDOS AO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI NO PRAZO E CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL.

Piracuruca-PI, 11 de julho de 2017.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro CPL/ PMP-PI

Considerando a necessidade da aquisição em face das condições e requisitos previstos no Termo de Referência, manifesto-me de acordo com o presente documento e pela aprovação do presente termo:

_____
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____
Secretária Municipal de Saúde

113

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxx** A EMPRESA ______________________, para fornecimento parcelado de XXXXXXXXXXXXXXX, destinados ao Município de Piracuruca-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Aos ________ do mês de ___________ do ano de dois mil e treze, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, s/n, Centro, Piracuruca-PI, C.N.P.J. nº _______________, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ___________, neste ato representado pela Sr.ª ______________________, Secretário(a) Municipal, domiciliada na Rua ______________, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº _________ SSP - PI, CPF nº ______________, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ___________, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º ______________, estabelecida na cidade de _____________, à Rua __________________, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por __________________, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº xx/201x e Processo Administrativo nº xxx/20xx; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 068/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de ______________________ destinados ao Município de Piracuruca-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA PMP-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1.Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1.Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2.Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1.Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3.Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos itens xx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
xxxxxxxxxxxxxx	Xxxx, xxxx, xxxx, xxxx	xxxxxxxxxxxxxxx

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA PIRACURUCA - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ___ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURURA - PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a

que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 0_____/_____, Processo Administrativo nº _____/_____ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3345-1761 - www.piracuruca.pi.gov.br

129

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ___/_____
Processo Administrativo Nº ___/_____

A empresa (qualificação completa) através de seu representante legal Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF: _____, residente e domiciliados na _____, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, declara expressamente que cumpre integralmente aos requisitos de habilitação e que não foi declarada inidônea nem estar impedidos de contratar com a Administração Pública

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal
Nome:
Cargo:

OBS: Esta Declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ___/_____
Processo Administrativo Nº ___/_____

A empresa (qualificação completa), através de seu representantes legal Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF: _____, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, declara expressamente que:

1. Aceita e concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Piracuruca, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento do OBJETO.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal
Nome:
Cargo:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER JUNTADA NO ENVELOPE Nº 02

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/_____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de _____ para atender as necessidades das _____ do Município de Piracuruca – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referencia e Edital.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxx, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Av. Manoel Divino de Sousa, s/n, Bairro de Fátima, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Ilmo. Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário(a) Municipal, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxx-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) fornecedor(es): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx – xx, representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP xx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx-xx, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como proposta da licitante vencedora, como se aqui estivesse transcrita e observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 0xx/201x, Processo Administrativo nº 0xxxx/2013; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 068/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) empresa(s): **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** que apresentou os menores preços para os itens do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 0xxx/201x, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante detentora dos menores preços registrados, como se aqui estivessem transcritas, conforme descrito abaixo:

ITEM	LICITANTE	VALOR UNIT REGISTRADO	VALOR TOTAL DO ITEM
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Piracuruca-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

2.6 O Município de Piracuruca-PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, em face de atraso justificado de pagamentos por parte da contratante, conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93.

2.7 Após a celebração da Ata de Registro de Preços, para o fornecimento dos materiais poderá ser dada força de contrato aos demais instrumentos previstos no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Piracuruca-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.

3.3 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o material adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos materiais deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS/CONTRATADA

4.3.1. Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos do procedimento em epígrafe.

4.3.2. Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso;

4.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.3.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.3.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes fixadas no Edital e seus anexos e legislação específica, conforme o caso.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de Piracuruca-PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

4.4.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual ou sua substituição por instrumentos hábeis conforme facultado pelo Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tais como: autorização de compras ou ordem de serviços, nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme seja o caso;

4.4.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da aquisição dos materiais, observando sempre que possível os prazos e as condições estipuladas em Edital e seus Anexos.

4.4.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

4.4.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa executar o fornecimento do objeto;

4.4.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

4.4.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

4.4.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.4.1.9. Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;

4.4.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.4.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Piracuruca-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do material/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/materiais executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou material.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento do objeto será realizada em até xx (xxxxxx) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.

6.2 O objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização OF, AC OU NOTA DE EMPENHO, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.6 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.7 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.9 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento equivalente por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.10 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.11 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento, pela detentora dos preços registrados, de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das penalidades abaixo elencadas.

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou

retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas e o cancelamentos dos preços registrados.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURURA - PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nos casos autorizados por lei.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais, conforme cada caso.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;

b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços;**

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços;**

b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

11.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

11.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias e Órgãos Municipais conforme segue:

01) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

11.4 São Detentora do presente SRP, obedecida a ordem de classificação conforme definido na Cláusula Primeira da presente Ata as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE/ITEM REGISTRADO
XXXXXXX	XX

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Presencial SRP nº 0xx/201x, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

Piracuruca-PI, xx de xxxxxxxxxxx de 201x.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
SECRETÁRIO DE xxxxxxxxxx x

PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Folhas 130
Rubrica

131

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/_____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de _____ para atender as necessidades das _____ do Município de Piracuruca – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referencia e Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa (qualificação completa), através de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) RG nº _____ e CPF: _____, residente e domiciliada na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, declaro ainda não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial SRP nº _____.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.

Folha 138
Rubrica

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/_____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de _____ para atender as necessidades das _____ do Município de Piracuruca – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referencia e Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., localizada a.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma bem como para o fornecimentos do objeto da licitação.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Piracuruca - Piauí de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

133

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00________/2017

Processo Administrativo nº 00________/2017

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos em geral para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, (nome/estado civil/RG/CPF/domicílio) representante legal da empresa ___________________________________, CNPJ: _________________________________, sediada na ____, declaro para os devidos fins que, tomei conhecimento e aceito todas as regras e condições fixadas no Edital e seus anexos, declaro ainda que, caso seja declarado vencedor do certame, realizarei A REDUÇÃO DOS PREÇOS, APÓS A RODADA DE LANCES SOBRE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE DE MANEIRA A GARANTIR EFETIVA REDUÇÃO DOS PREÇOS LICITADOS, declaro ainda que realizarei o fornecimento dos materiais nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, tendo plena ciência que o descumprimento dos prazos, implicará no cancelamento dos preços registrados, convocação do licitante remanescente, obedecendo em todos os casos à ordem de classificação final do certame, sem prejuízo das sanções previstas lei.

____________________-PI, _________ de _______________de_____________.

Licitante

OBS 1: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, EM DOCUMENTO PRÓPRIO CONFORME MODELO ACIMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

OBS 2: CASO NÃO SEJA APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O LICITANTE PODERÁ FIRMÁ-LA DURANTE A SESSÃO, POSTO QUE, A EXIGÊNCIA ACIMA NÃO VISA RESTRINGIR A COMPETIÇÃO, SERVINDO TÃO SOMENTE PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.